



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento e instalação de equipamentos, para implantação de **sistema integrado de controle de acesso veicular por reconhecimento automático de placas — LPR/OCR — e sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares** nos estacionamentos da Polícia Civil vinculados ao Palácio da Polícia, localizados no complexo denominado Mangueirão, em Porto Alegre/RS.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento e instalação de equipamentos, para implantação de sistema integrado de controle de acesso veicular por reconhecimento automático de placas — LPR/OCR — e sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares nos estacionamentos da Polícia Civil vinculados ao Palácio da Polícia, localizados no complexo denominado Mangueirão, em Porto Alegre/RS.

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, 04 (quatro) cancelas automatizadas, braços/barreiras, 04 (quatro) câmeras LPR/OCR, sistema de gerenciamento de controle de acesso veicular, 04 (quatro) câmeras de videomonitoramento dos acessos veiculares, gravador de imagens, unidade de armazenamento, monitor dedicado, equipamentos de rede, sistema de alimentação ininterrupta, materiais acessórios, instalação, integração, configuração, testes, comissionamento, treinamento, documentação técnica, garantia e suporte técnico.

1.3. O objeto compreende a entrega da solução completa, instalada, integrada, configurada, testada e apta à operação pela Administração, não se limitando ao simples fornecimento de equipamentos.

1.4. Eventuais marcas, modelos, fabricantes ou referências comerciais utilizados na fase preparatória deverão ser compreendidos apenas como indicação de padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade, admitindo-se equipamentos, sistemas e componentes equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

1.5. O computador destinado à instalação do sistema de gerenciamento de controle de acesso veicular será disponibilizado pela Polícia Civil, conforme requisitos mínimos a serem previamente informados pela contratada, não integrando o escopo de fornecimento, salvo previsão expressa em sentido diverso.

1.6. A contratada será responsável pela compatibilidade, integração, configuração e pleno funcionamento conjunto dos equipamentos, sistemas, componentes e materiais

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

fornecidos, de modo que a solução seja entregue em condições de utilização pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade implantar solução integrada de controle de acesso veicular nos estacionamentos da Polícia Civil vinculados ao Palácio da Polícia, localizados no complexo denominado Mangueirão, em Porto Alegre/RS, visando ampliar a segurança patrimonial, a rastreabilidade dos acessos, a confiabilidade dos registros e a eficiência operacional da gestão de entrada e saída de veículos.

2.2. A solução permitirá a identificação automatizada dos veículos autorizados, o registro eletrônico dos eventos de acesso, a consulta posterior das movimentações realizadas e o monitoramento dos pontos de entrada e saída, reduzindo a dependência de controles exclusivamente manuais.

2.3. A implantação do sistema integrado de controle de acesso veicular por reconhecimento automático de placas — LPR/OCR — e do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares contribuirá para o fortalecimento dos mecanismos de segurança institucional, proporcionando maior capacidade de auditoria, apoio à fiscalização operacional e melhoria da gestão dos estacionamentos.

2.4. A contratação busca entregar solução completa, instalada, integrada, configurada, testada e apta à utilização pela Administração, evitando a aquisição isolada de equipamentos sem garantia de compatibilidade ou funcionamento conjunto.

2.5. A necessidade da contratação, as alternativas avaliadas, a definição da solução pretendida e a demonstração de sua viabilidade técnica e mercadológica encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram a fase preparatória da contratação.

2.6. A solução pretendida apresenta compatibilidade com as necessidades operacionais da Administração e possui viabilidade técnica, operacional e mercadológica demonstrada nos documentos que instruem o processo administrativo.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver o fornecimento e a instalação de equipamentos padronizados, disponíveis no mercado, cuja execução pode ser descrita objetivamente por meio de especificações usuais de desempenho e qualidade.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

3.2. A contratação compreende o fornecimento, instalação, integração, configuração, testes e comissionamento dos equipamentos, sistemas e componentes necessários ao pleno funcionamento da solução integrada de controle de acesso veicular por reconhecimento automático de placas — LPR/OCR — e do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares.

3.3. O objeto será executado sob regime de empreitada por preço global, abrangendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, encargos, tributos, documentação técnica, testes, treinamentos e demais recursos necessários à completa execução da solução.

3.4. A contratada será responsável pela compatibilidade, integração, configuração e pleno funcionamento conjunto dos equipamentos, sistemas, materiais e componentes fornecidos, independentemente de fabricante, tecnologia ou solução adotada.

3.5. A contratação não contempla serviços contínuos, locação de equipamentos, cessão de mão de obra ou fornecimento de licenças com cobrança recorrente obrigatória para funcionamento das funcionalidades essenciais da solução.

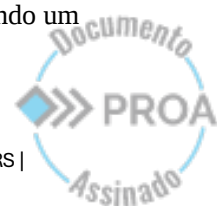
3.6. Eventuais licenças, sistemas, aplicativos ou módulos necessários ao funcionamento das funcionalidades essenciais contratadas deverão estar incluídos no preço ofertado, sem cobrança recorrente obrigatória para utilização pela Administração.

4. ESCOPO MÍNIMO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação compreende o fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, integração, configuração, testes, comissionamento, treinamento, documentação técnica, garantia e suporte técnico, devendo a solução ser entregue em pleno funcionamento e apta à utilização pela Administração.

4.2. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) 04 (quatro) cancelas automatizadas para controle de acesso veicular;
- b) 04 (quatro) braços/barreiras compatíveis com as cancelas fornecidas e com os acessos existentes;
- c) 04 (quatro) sistemas de segurança antiesmagamento e antiaprisionamento, sendo um conjunto por cancela;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- d) 04 (quatro) câmeras destinadas ao reconhecimento automático de placas veiculares — LPR/OCR;
 - e) sistema de gerenciamento do controle de acesso veicular;
 - f) sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares;
 - g) 04 (quatro) câmeras de videomonitoramento dos acessos veiculares;
 - h) gravador de imagens, unidade de armazenamento e monitor dedicado;
 - i) equipamentos de rede, comunicação e conectividade necessários ao funcionamento da solução;
 - j) sistema de alimentação ininterrupta para os componentes essenciais;
 - k) infraestrutura de interligação, cabeamento, conectores, fontes, suportes, fixações, proteções elétricas e demais acessórios necessários à completa instalação.
- 4.3. A solução deverá possibilitar o cadastramento, gerenciamento, consulta, ativação, inativação e bloqueio de veículos autorizados, bem como o registro eletrônico dos eventos de acesso realizados.
- 4.4. O sistema deverá permitir a visualização, consulta e exportação dos registros de acesso, contendo, no mínimo, data, horário, placa identificada, ponto de acesso, sentido do fluxo, resultado da operação e imagem associada ao evento registrado.
- 4.5. O sistema de gerenciamento deverá operar localmente, sem dependência obrigatória de assinatura, mensalidade, taxa recorrente ou conexão permanente com a internet para utilização das funcionalidades essenciais de controle de acesso.
- 4.6. O sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares deverá permitir visualização, gravação, consulta e exportação das imagens das áreas das cancelas, da aproximação dos veículos, dos braços/barreiras e dos pontos de entrada e saída controlados.
- 4.7. A unidade de armazenamento deverá ser dimensionada para retenção **mínima de 60 (sessenta) dias corridos** das imagens do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares, conforme memória de cálculo ou declaração técnica a ser apresentada pela contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

4.8. O sistema de alimentação ininterrupta deverá **assegurar autonomia mínima de 30 (trinta) minutos aos componentes essenciais da solução**, conforme memória de cálculo ou declaração técnica a ser apresentada pela contratada.

4.9. O monitor dedicado será destinado à visualização local das imagens do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares, em ambiente indicado pela Administração, não sendo considerado componente essencial para fins de dimensionamento obrigatório da alimentação ininterrupta.

4.10. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e comercialização.

4.11. Os equipamentos, sistemas e acessórios fornecidos deverão ser compatíveis entre si, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela integração, configuração e pleno funcionamento conjunto da solução.

4.12. Constitui obrigação da contratada fornecer todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução, ainda que não expressamente individualizados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis à execução do objeto.

4.13. Não serão admitidas soluções parciais, provisórias, subdimensionadas ou que transfiram à Administração a responsabilidade pela aquisição posterior de componentes indispensáveis ao funcionamento do sistema.

4.14. A solução deverá ser entregue totalmente operacional, configurada, integrada, testada e apta à utilização pela Administração na data do recebimento provisório.

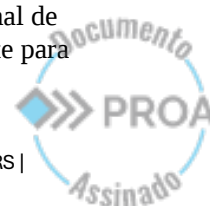
5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS COMPONENTES

5.1. A solução deverá ser composta por equipamentos, sistemas, materiais, acessórios e serviços compatíveis entre si, aptos a operar de forma integrada, contínua, segura e auditável, atendendo integralmente às funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

5.2. Os quantitativos mínimos foram definidos considerando a necessidade de controle automatizado dos fluxos de entrada e saída dos estacionamentos, com registro individualizado dos eventos de acesso, videomonitoramento dos pontos controlados e entrega da solução em pleno funcionamento.

5.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação e comercialização, acompanhados de documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.4. Eventuais marcas, modelos, fabricantes ou referências comerciais utilizados na fase preparatória deverão ser compreendidos apenas como padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade, admitindo-se equipamentos, sistemas e componentes equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

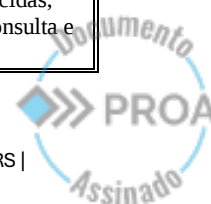
5.5. A contratada deverá comprovar, por meio de catálogos, manuais, fichas técnicas, declarações do fabricante ou documentação equivalente, a compatibilidade dos principais componentes ofertados com os requisitos deste Termo de Referência.

Quadro mínimo de componentes da solução

5.6. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes, sem prejuízo de outros itens necessários ao pleno funcionamento do sistema:

Item	Componente	Quantidade mínima	Requisito mínimo
1	Cancela automatizada para controle de acesso veicular	04 unidades	Própria para uso institucional, operação frequente, ambiente externo, acionamento automatizado, integração com LPR/OCR e sistema de gerenciamento.
2	Braço/barreira compatível com a cancela	04 unidades	Compatível com a largura dos acessos, com sinalização visual refletiva, luminosa ou solução equivalente.
3	Sistema de segurança antiesmagamento e antiaprisionamento	04 conjuntos	Um conjunto por cancela, destinado a impedir fechamento indevido sobre veículos, pessoas ou obstáculos.
4	Câmera LPR/OCR para leitura automática de placas	04 unidades	Uma câmera por fluxo controlado, adequada à leitura de placas nos padrões Mercosul e anterior, com operação diurna e noturna.
5	Sistema de gerenciamento de controle de acesso veicular	01 solução	Sistema para cadastro de veículos, gestão de usuários, consulta de eventos, relatórios e integração com cancelas e câmeras LPR/OCR.
6	Sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares	01 solução	Solução destinada à visualização, gravação, consulta e exportação de imagens das áreas das cancelas e acessos controlados.
7	Câmeras de videomonitoramento dos acessos veiculares	04 unidades	Câmeras destinadas à visualização geral dos acessos, aproximação dos veículos, cancelas e áreas diretamente relacionadas ao controle de entrada e saída.
8	Gravador de imagens, servidor, NVR, DVR ou equipamento equivalente	01 unidade	Compatível com as câmeras fornecidas, permitindo gravação, reprodução, consulta e exportação de imagens.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Item	Componente	Quantidade mínima	Requisito mínimo
9	Unidade de armazenamento de imagens	01 unidade ou capacidade equivalente	Própria para videomonitoramento, operação contínua e retenção mínima de 60 dias corridos das imagens.
10	Monitor dedicado	01 unidade	Destinado à visualização local das imagens, compatível com o gravador fornecido e com o local indicado pela Administração.
11	Equipamentos de rede e comunicação	01 conjunto	Switches, interfaces, fontes, conversores, conectores, adaptadores e demais componentes necessários à comunicação da solução.
12	Sistema de alimentação ininterrupta	01 sistema	Nobreak, baterias, módulos de autonomia ou solução equivalente, dimensionado para autonomia mínima de 30 minutos dos componentes essenciais, incluindo a operação automatizada mínima das cancelas.
13	Cabos, conectores, fontes, suportes, fixações, proteções e materiais acessórios	01 conjunto	Materiais compatíveis com o ambiente de instalação, distâncias, alimentação elétrica, comunicação de dados e operação segura da solução.
14	Instalação, integração, configuração, parametrização, testes e comissionamento	01 serviço	Serviço necessário à entrega da solução instalada, integrada, configurada, testada e operacional.

Cancelas automatizadas

5.7. Deverão ser fornecidas e instaladas 04 (quatro) cancelas automatizadas para controle de acesso veicular, compatíveis com uso institucional, operação frequente e instalação em ambiente externo.

5.8. Cada cancela deverá ser fornecida com todos os componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo, no mínimo, gabinete, motor, central de comando, braço/barreira, sistema de acionamento, dispositivos de segurança, suportes, fixações, proteções, cabos, conectores e demais acessórios indispensáveis à instalação e operação.

5.9. As cancelas deverão possuir estrutura adequada às condições normais de exposição ao tempo, com funcionamento estável e seguro, capacidade operacional compatível com o fluxo de entrada e saída de veículos e compatibilidade com a solução de controle de acesso por reconhecimento automático de placas.

5.10. As cancelas deverão permitir acionamento automático integrado ao sistema de reconhecimento automático de placas veiculares — LPR/OCR — e ao sistema de gerenciamento do controle de acesso, de forma que a liberação da passagem ocorra conforme os parâmetros definidos pela Administração.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.11. As cancelas deverão possuir recurso de destravamento ou abertura manual, destinado a situações de contingência, falha de energia, manutenção, emergência ou necessidade operacional da Administração, sem prejuízo da exigência de que a solução de alimentação ininterrupta permita a operação automatizada mínima das cancelas durante o período de autonomia exigido.

5.12. Cada ponto de controle deverá possuir sistema de segurança destinado a impedir o fechamento indevido da barreira sobre veículos, pessoas ou obstáculos, mediante fotocélulas, sensores de presença, laços detectores, detectores veiculares, detectores de massa metálica ou tecnologia equivalente.

5.13. O sistema de segurança deverá impedir, interromper ou reverter de forma segura o fechamento da barreira quando houver veículo, pessoa ou obstáculo na área de passagem, conforme a tecnologia adotada.

5.14. Os braços ou barreiras deverão ser compatíveis com a largura dos acessos, com as cancelas fornecidas e com a operação pretendida, devendo possuir comprimento adequado, fixação segura e sinalização visual suficiente para identificação em operação diurna e noturna.

5.15. Os braços ou barreiras deverão possuir sinalização visual refletiva, luminosa ou solução equivalente, de modo a ampliar a percepção da barreira pelos condutores e reduzir risco de colisões ou acionamentos indevidos.

5.16. A solução deverá possuir sinalização operacional clara, preferencialmente com indicação visual de acesso autorizado/liberação de passagem e acesso negado/bloqueio, ou padrão equivalente que permita compreensão inequívoca do estado de operação.

5.17. A contratada deverá indicar, no projeto executivo simplificado, o posicionamento de cada cancela, o comprimento dos braços ou barreiras, os dispositivos de segurança adotados, os pontos de alimentação elétrica, os pontos de comunicação e as condições necessárias à correta instalação.

5.18. A contratada será responsável pela instalação, fixação, alinhamento, regulagem, configuração, integração e testes das cancelas, devendo corrigir, sem ônus adicional, falhas de funcionamento, incompatibilidades, acionamentos indevidos ou deficiências de segurança identificadas durante a execução, recebimento ou garantia.

Câmeras de reconhecimento automático de placas — LPR/OCR

5.19. Deverão ser fornecidas e instaladas 04 (quatro) câmeras destinadas ao reconhecimento automático de placas veiculares, sendo uma para cada fluxo controlado de entrada ou saída.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.20. As câmeras LPR/OCR deverão ser próprias para instalação em ambiente externo, compatíveis com a finalidade de leitura automática de placas veiculares e aptas à integração com o sistema de gerenciamento e com as cancelas automatizadas.

5.21. As câmeras deverão possuir, no mínimo:

- a) resolução compatível com a leitura automática de placas veiculares, admitindo-se como referência mínima 4 MP ou desempenho equivalente tecnicamente comprovado;
- b) capacidade de leitura de placas em acessos veiculares de baixa velocidade, compatível com a operação dos estacionamentos;
- c) suporte à leitura de placas no padrão Mercosul e no padrão anterior;
- d) operação diurna e noturna;
- e) recurso de iluminação infravermelha, baixa luminosidade ou tecnologia equivalente;
- f) lente ajustável, varifocal, motorizada ou tecnologia equivalente, quando necessária ao correto enquadramento;
- g) recursos de tratamento de imagem, tais como compensação de luz, redução de ruído, ajuste de exposição, compensação de contraluz ou tecnologia equivalente;
- h) interface de comunicação compatível com a arquitetura da solução;
- i) grau de proteção compatível com instalação externa;
- j) proteção física e elétrica compatível com o ambiente de instalação;
- k) possibilidade de associação da imagem capturada ao respectivo evento de acesso.

5.22. O sistema deverá permitir o registro dos eventos de acesso associados às leituras realizadas, contendo, no mínimo, data, horário, placa identificada, imagem associada, ponto de acesso, sentido do fluxo e resultado da operação.

5.23. A contratada será responsável pelo correto posicionamento, fixação, regulagem, enquadramento, configuração e testes das câmeras LPR/OCR, de modo a assegurar desempenho compatível com a finalidade do sistema.

5.24. Caso a solução dependa de parâmetros específicos de velocidade, distância, ângulo, iluminação, altura ou posicionamento para adequada leitura das placas, tais condições deverão ser indicadas pela contratada no projeto executivo simplificado.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.25. A leitura automática das placas deverá ocorrer sem necessidade de intervenção manual rotineira para veículos previamente autorizados, ressalvadas situações excepcionais, como placas danificadas, sujas, encobertas, ilegíveis, fora de enquadramento, iluminação inadequada, interferências físicas ou posicionamento irregular do veículo.

5.26. Durante o comissionamento, deverá ser demonstrada a leitura de placas autorizadas e não autorizadas, o acionamento da cancela correspondente em caso de autorização, o bloqueio do acesso quando não houver autorização e o registro eletrônico do evento.

Sistema de gerenciamento do controle de acesso veicular

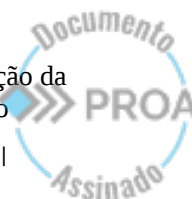
5.27. A solução deverá possuir sistema de gerenciamento de controle de acesso veicular, responsável por integrar as câmeras LPR/OCR, a base de veículos autorizados, as cancelas automatizadas, os registros de eventos e as rotinas operacionais da Administração.

5.28. O sistema deverá permitir, no mínimo:

- a) cadastro, alteração, exclusão, ativação e inativação de veículos autorizados;
- b) identificação de veículos autorizados, não autorizados, bloqueados, negados ou inativos;
- c) consulta aos registros de acesso por placa, data, horário, ponto de acesso, sentido do fluxo ou resultado da operação;
- d) visualização das imagens associadas aos eventos registrados;
- e) geração, consulta ou exportação de relatórios operacionais;
- f) controle de usuários e perfis de acesso;
- g) proteção das funcionalidades administrativas por senha ou mecanismo equivalente;
- h) registro das operações administrativas relevantes, quando tecnicamente disponível;
- i) cópia de segurança, exportação ou preservação dos dados essenciais do sistema, conforme recursos da solução fornecida.

5.29. O sistema deverá permitir que a leitura de placa autorizada resulte na liberação da cancela correspondente, enquanto placa não cadastrada, bloqueada, negada ou não

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

reconhecida mantenha o acesso bloqueado, observados os procedimentos operacionais definidos pela Administração.

5.30. O sistema de gerenciamento deverá operar localmente, sem dependência obrigatória de assinatura, mensalidade, taxa recorrente ou conexão permanente com a internet para funcionamento das funcionalidades essenciais de controle de acesso, leitura de placas, registro de eventos, acionamento das cancelas e consulta aos registros armazenados.

5.31. A versão fornecida do sistema de gerenciamento deverá possuir licença de uso sem prazo de expiração para as funcionalidades essenciais contratadas, não sendo admitida licença temporária, demonstrativa, experimental ou condicionada a pagamento futuro para manutenção dessas funcionalidades.

5.32. O computador destinado à instalação do sistema de gerenciamento será disponibilizado pela Polícia Civil, cabendo à contratada informar previamente os requisitos mínimos necessários e realizar a instalação, configuração, parametrização, integração e testes no equipamento indicado pela Administração, desde que compatível.

5.33. Caso o computador disponibilizado pela Administração não atenda aos requisitos mínimos informados pela contratada, esta deverá comunicar formalmente a incompatibilidade antes da instalação, indicando os ajustes necessários ao adequado funcionamento do sistema.

5.34. A contratada deverá entregar à Administração as credenciais administrativas necessárias à plena operação, gestão e manutenção básica do sistema, vedada a retenção exclusiva de senhas, contas ou acessos que impeçam a utilização da solução contratada.

Sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares

5.35. Deverá ser fornecido e instalado sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares, destinado à visualização, gravação, consulta e exportação de imagens das áreas de entrada e saída controladas pelas cancelas.

5.36. O sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares deverá servir como apoio operacional ao controle de acesso, registro visual dos pontos controlados, ferramenta de verificação de ocorrências e suporte à auditoria posterior.

5.37. O sistema deverá contemplar, no mínimo, 04 (quatro) câmeras de videomonitoramento, gravador de imagens, unidade de armazenamento, monitor dedicado, equipamentos de rede, fontes, conectores, suportes, fixações e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.38. As câmeras de videomonitoramento deverão ser instaladas de forma a permitir a visualização geral dos acessos, da aproximação dos veículos, das cancelas, dos braços/barreiras e das áreas imediatamente relacionadas ao controle de entrada e saída.

5.39. As câmeras deverão ser adequadas ao ambiente de instalação, com resolução, campo de visão e recursos de captura compatíveis com a finalidade de monitoramento operacional e verificação posterior dos eventos ocorridos nos acessos veiculares.

5.40. As câmeras de videomonitoramento dos acessos veiculares não substituem as câmeras destinadas ao reconhecimento automático de placas, devendo operar como componente próprio de apoio visual, registro e fiscalização da operação.

Gravador de imagens e armazenamento

5.41. O sistema deverá contemplar gravador de imagens do tipo DVR, NVR, servidor de gravação ou equipamento equivalente, compatível com as câmeras de videomonitoramento fornecidas e com as demais características da solução ofertada.

5.42. O gravador deverá permitir, no mínimo:

- a) gravação das imagens das câmeras de videomonitoramento;
- b) visualização local das imagens;
- c) reprodução das imagens gravadas;
- d) consulta por data, horário e câmera/canal;
- e) exportação de imagens para dispositivo externo, rede ou meio equivalente;
- f) configuração dos parâmetros de gravação;
- g) identificação dos canais ou câmeras;
- h) controle de usuários, senhas e permissões;
- i) interface de rede para configuração, consulta ou integração;
- j) saída de vídeo compatível com o monitor dedicado fornecido;
- k) conexão com unidade de armazenamento própria para videomonitoramento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.43. O gravador deverá ser compatível com a quantidade de câmeras fornecidas, resolução, protocolo de comunicação, taxa de gravação, compressão de vídeo, fluxo de dados, unidade de armazenamento e período mínimo de retenção exigido.

5.44. A unidade de armazenamento deverá ser própria para videomonitoramento ou aplicação equivalente de gravação contínua, compatível com operação permanente e com estabilidade para gravação de imagens.

5.45. A unidade de armazenamento deverá ser dimensionada para assegurar retenção mínima de 60 (sessenta) dias corridos das imagens do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares.

5.46. O dimensionamento da capacidade de armazenamento deverá considerar, no mínimo:

- a) quantidade de câmeras;
- b) resolução das câmeras;
- c) taxa de quadros ou taxa de gravação configurada;
- d) compressão de vídeo utilizada;
- e) fluxo médio de dados;
- f) modo de gravação adotado;
- g) período mínimo de retenção de 60 dias corridos;
- h) margem técnica adequada para evitar perda prematura de imagens.

5.47. A contratada deverá apresentar memória de cálculo ou declaração técnica de dimensionamento da unidade de armazenamento, demonstrando que a capacidade ofertada é suficiente para atender ao período mínimo de retenção exigido, sem prejuízo da qualidade mínima necessária à finalidade operacional do sistema.

5.48. Será admitida sobrescrita automática das imagens somente após transcorrido o período mínimo de retenção de 60 dias corridos, salvo quando houver necessidade de preservação específica de imagens relacionadas a ocorrência, procedimento administrativo, investigação, auditoria ou solicitação formal da Administração.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.49. O sistema deverá permitir a exportação de imagens em formato usual de mercado, preservando, sempre que tecnicamente possível, data, horário, identificação da câmera/canal e integridade mínima do registro.

5.50. Caso a solução proposta preveja gravação das câmeras LPR/OCR também no gravador de imagens, o equipamento deverá comprovar compatibilidade técnica com a resolução, protocolo, fluxo de vídeo e demais características dessas câmeras, sem redução da qualidade necessária à leitura de placas e à auditoria dos eventos.

Monitor dedicado

5.51. Deverá ser fornecido monitor dedicado para visualização local das imagens do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares, a ser instalado em ambiente indicado pela Administração.

5.52. O monitor deverá ser compatível com o gravador fornecido e permitir acompanhamento operacional das imagens das câmeras de videomonitoramento.

5.53. O monitor deverá possuir dimensão e resolução compatíveis com a finalidade operacional do sistema, admitindo-se como referência mínima 24 polegadas ou solução equivalente operacional, desde que assegure visualização adequada das imagens.

5.54. A contratada deverá fornecer todos os cabos, adaptadores, conectores, suportes, fontes e acessórios necessários à interligação entre o monitor e o gravador de imagens.

5.55. O monitor dedicado não será considerado componente essencial para fins de dimensionamento obrigatório da alimentação ininterrupta, salvo se a solução proposta assim o exigir ou se houver definição expressa da Administração.

Equipamentos de rede, comunicação e infraestrutura

5.56. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de rede, comunicação, cabeamento, conectores, fontes, suportes, fixações, proteções, interfaces e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.57. Os equipamentos de rede deverão possuir quantidade de portas, velocidade, alimentação, protocolos e capacidade compatíveis com a comunicação entre câmeras, cancelas, gravador, sistema de gerenciamento e demais componentes da solução.

5.58. Os cabos de comunicação deverão ser, no mínimo, categoria 5e ou superior, quando utilizados para rede lógica, ou solução tecnicamente equivalente compatível com os equipamentos fornecidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.59. Os cabos de alimentação elétrica, fontes, conectores, interfaces, suportes, fixações, eletrodutos, canaletas, proteções e demais materiais acessórios deverão ser compatíveis com o ambiente de instalação, com as distâncias de lançamento, com as características elétricas e lógicas dos equipamentos fornecidos e com a necessidade de operação segura, estável e durável da solução.

5.60. A infraestrutura instalada deverá ser organizada, identificável e adequada à proteção dos cabos, conexões e equipamentos, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de instalação.

Alimentação ininterrupta

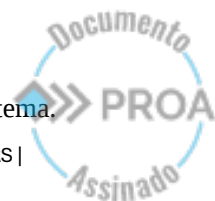
5.61. A solução deverá contemplar sistema de alimentação ininterrupta, mediante nobreak, baterias, módulos de autonomia ou tecnologia equivalente, destinado à proteção e continuidade mínima dos componentes essenciais da solução.

5.62. O sistema de alimentação ininterrupta deverá possuir autonomia mínima de 30 (trinta) minutos para os componentes essenciais da solução, em condições normais de operação, permitindo a continuidade mínima do controle de acesso veicular durante ausência temporária de energia elétrica da rede.

5.63. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se componentes essenciais, no mínimo:

- a) câmeras LPR/OCR;
- b) centrais de comando, controladoras, interfaces, motores, dispositivos de acionamento e demais componentes indispensáveis à abertura e ao fechamento automatizado das cancelas;
- c) dispositivos de segurança antiesmagamento e antiaprisionamento das cancelas, quando dependentes de alimentação elétrica;
- d) equipamentos de rede indispensáveis à comunicação da solução;
- e) sistema de gerenciamento, quando dependente de equipamento local alimentado pela solução;
- f) gravador de imagens;
- g) componentes necessários ao registro dos eventos de acesso;
- h) demais dispositivos necessários à operação mínima, segura e auditável do sistema.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

5.64. O sistema de alimentação ininterrupta deverá preservar, durante o período mínimo de autonomia exigido, as funções essenciais de leitura de placas, comunicação entre os dispositivos, registro dos eventos de acesso, gravação das imagens do videomonitoramento e abertura e fechamento automatizados das cancelas, observados os dispositivos de segurança da solução.

5.65. Durante a ausência de energia elétrica da rede, a solução deverá permitir a operação mínima dos acessos veiculares, com acionamento das cancelas para entrada e saída de veículos autorizados, sem prejuízo do recurso de destravamento ou abertura manual em situação de contingência, emergência, falha do sistema ou necessidade operacional da Administração.

5.66. A contratada deverá apresentar memória de cálculo ou declaração técnica de dimensionamento da alimentação ininterrupta, demonstrando o atendimento à autonomia mínima exigida, inclusive quanto à alimentação dos motores, centrais, controladoras, dispositivos de acionamento e dispositivos de segurança necessários à abertura e ao fechamento automatizado das cancelas.

5.67. Caso a solução ofertada utilize mais de um nobreak, bateria ou módulo de autonomia, a contratada deverá indicar quais equipamentos serão alimentados por cada unidade, demonstrando a coerência da distribuição de carga e a compatibilidade com a autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.

5.68. Não será admitida solução de alimentação ininterrupta subdimensionada, incompatível com os equipamentos fornecidos ou incapaz de assegurar a autonomia mínima exigida para os componentes essenciais, incluindo a operação automatizada mínima das cancelas durante o período de autonomia exigido.

Requisitos gerais de proposta, compatibilidade e aceitação

5.69. A proposta deverá indicar, no mínimo, marca, modelo, quantidade e características técnicas dos principais componentes ofertados, incluindo cancelas, braços/barreiras, câmeras LPR/OCR, câmeras de videomonitoramento, gravador de imagens, unidade de armazenamento, monitor, equipamentos de rede e sistema de alimentação ininterrupta.

5.70. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou documentação equivalente dos principais componentes ofertados, de forma a permitir a análise da compatibilidade da solução com os requisitos deste Termo de Referência.

5.71. A contratada deverá considerar em sua proposta todos os equipamentos, materiais, sistemas, licenças, acessórios, serviços, configurações e integrações necessários à

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

entrega da solução completa em funcionamento, não sendo admitida alegação posterior de ausência de item indispensável à operação integrada do sistema.

5.72. Os quantitativos indicados constituem patamar mínimo para atendimento da solução. Caso a empresa proponente identifique, em razão das características do local ou da solução ofertada, necessidade de componentes adicionais para assegurar o pleno funcionamento do sistema, tais componentes deverão estar contemplados na proposta, sem prejuízo do atendimento integral das especificações mínimas deste Termo de Referência.

5.73. A Administração poderá rejeitar equipamento, componente ou solução que se mostre incompatível, subdimensionado, sem comprovação técnica suficiente ou incapaz de atender às funcionalidades mínimas previstas neste Termo de Referência.

5.74. A solução deverá ser entregue plenamente operacional, configurada, integrada, testada e apta à utilização pela Administração.

6. INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E COMISSIONAMENTO

6.1. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à completa instalação, integração, configuração, testes e comissionamento da solução.

6.2. Antes do início da execução, a contratada deverá realizar vistoria técnica no local de instalação para confirmação das condições físicas, dos pontos de implantação, das rotas de infraestrutura e das necessidades relacionadas ao objeto.

6.3. Eventuais adequações de posicionamento das cancelas, câmeras, equipamentos de rede, gravador, unidade de armazenamento, alimentação ininterrupta ou demais componentes deverão ser previamente submetidas à avaliação da Administração.

6.4. A contratada deverá apresentar, antes da instalação dos equipamentos, projeto executivo simplificado contendo, no mínimo:

- a) localização dos equipamentos;
- b) posicionamento das cancelas;
- c) posicionamento das câmeras LPR/OCR;

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

d) posicionamento das câmeras de videomonitoramento dos acessos veiculares;

e) localização do gravador, unidade de armazenamento, equipamentos de rede e alimentação ininterrupta;

f) encaminhamento da infraestrutura elétrica e lógica;

g) identificação dos principais componentes da solução;

h) indicação de eventuais adequações físicas, civis, elétricas ou lógicas necessárias à implantação.

6.5. A Administração analisará o projeto executivo simplificado exclusivamente quanto à compatibilidade com as necessidades operacionais e condições do local, permanecendo a responsabilidade técnica integral sob responsabilidade da contratada.

6.6. Caso sejam necessárias adaptações físicas, civis, elétricas ou lógicas nas áreas de instalação, a contratada deverá identificá-las formalmente no projeto executivo simplificado, de forma objetiva e tecnicamente justificada.

6.7. As adequações de infraestrutura eventualmente necessárias e não integrantes do objeto poderão ser executadas pela Administração, observada sua conveniência, disponibilidade orçamentária e prazo operacional.

6.8. A instalação deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as boas práticas de engenharia, a segurança das pessoas e a preservação das instalações existentes.

6.9. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a configuração, parametrização, integração e testes operacionais de todos os componentes da solução.

6.10. O comissionamento deverá contemplar, no mínimo:

a) verificação do funcionamento das 04 (quatro) cancelas automatizadas;

b) verificação do funcionamento dos braços/barreiras;

c) verificação do recurso de destravamento ou abertura manual das cancelas;

d) verificação do sistema de segurança antiesmagamento e antiaprisionamento;

e) verificação da leitura automática de placas pelas 04 (quatro) câmeras LPR/OCR;

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- f) teste de liberação de acesso para placa autorizada;
- g) teste de bloqueio ou não liberação de acesso para placa não autorizada, bloqueada, negada ou não cadastrada;
- h) verificação do registro dos eventos de acesso, contendo data, horário, placa, ponto de acesso, sentido do fluxo, resultado da operação e imagem associada;
- i) verificação do funcionamento do sistema de gerenciamento do controle de acesso veicular;
- j) verificação da consulta, geração ou exportação de relatórios operacionais;
- k) verificação do funcionamento das 04 (quatro) câmeras de videomonitoramento dos acessos veiculares;
- l) verificação da gravação, consulta, reprodução e exportação das imagens;
- m) verificação da compatibilidade entre câmeras, gravador, unidade de armazenamento, monitor dedicado e equipamentos de rede;
- n) comprovação da capacidade de retenção mínima de 60 (sessenta) dias corridos das imagens do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares;
- o) verificação do funcionamento do sistema de alimentação ininterrupta dos componentes essenciais;
- p) comprovação da autonomia mínima de 30 (trinta) minutos dos componentes essenciais, por memória de cálculo, declaração técnica ou teste funcional aceito pela fiscalização;
- q) verificação da entrega das credenciais administrativas necessárias à operação da solução;
- r) verificação da integração e funcionamento conjunto da solução;
- s) teste de operação da solução durante ausência simulada de energia elétrica da rede, comprovando a continuidade mínima das funções essenciais, inclusive leitura de placas, registro dos eventos, comunicação dos dispositivos e abertura e fechamento automatizados das cancelas durante o período de autonomia exigido.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

6.11. A contratada deverá demonstrar à fiscalização o funcionamento individual e integrado dos equipamentos e funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

6.12. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas, incompatibilidades, inconsistências de configuração, problemas de comunicação, falhas de leitura, falhas de gravação, instabilidades ou inconformidades identificadas durante os testes e o comissionamento.

6.13. O comissionamento deverá ser registrado por relatório, lista de verificação, termo de teste ou documento equivalente, contendo, no mínimo, os testes realizados, os resultados obtidos, as pendências identificadas e as correções efetuadas.

6.14. Somente serão considerados concluídos os serviços após a instalação, integração, configuração, testes, comissionamento e demonstração prática do funcionamento da solução perante a Administração.

6.15. A conclusão da instalação não afasta a obrigação da contratada de corrigir falhas, incompatibilidades, defeitos de configuração, problemas de integração ou vícios identificados durante o período de recebimento e garantia.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária à identificação, operação, manutenção, fiscalização e recebimento da solução implantada.

7.2. Antes do início da instalação dos equipamentos, a contratada deverá apresentar **projeto executivo simplificado**, contendo, no mínimo:

- a) localização dos equipamentos;
- b) posicionamento das cancelas;
- c) posicionamento das câmeras LPR/OCR;
- d) posicionamento das câmeras de videomonitoramento dos acessos veiculares;
- e) localização do gravador, unidade de armazenamento, equipamentos de rede e sistema de alimentação ininterrupta;
- f) encaminhamento da infraestrutura elétrica e lógica;
- g) identificação dos principais componentes da solução;

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

h) indicação de eventuais adequações físicas, civis, elétricas ou lógicas necessárias à implantação.

7.3. O projeto executivo simplificado deverá ser compatível com a solução ofertada, com os equipamentos a serem instalados e com as condições verificadas no local.

7.4. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá fornecer documentação atualizada, refletindo a solução efetivamente instalada.

7.5. A contratada deverá apresentar memorial técnico de dimensionamento e cálculo, elaborado pelo responsável técnico, contemplando, **no mínimo**:

a) critérios adotados para seleção dos equipamentos principais;

b) dimensionamento da alimentação elétrica dos componentes fornecidos;

c) dimensionamento do sistema de alimentação ininterrupta, demonstrando o atendimento à autonomia mínima de 30 (trinta) minutos para os componentes essenciais;

d) dimensionamento da unidade de armazenamento, demonstrando o atendimento à retenção mínima de 60 (sessenta) dias corridos das imagens do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares;

e) dimensionamento da infraestrutura de comunicação;

f) premissas técnicas relevantes para a implantação da solução;

g) declaração de compatibilidade técnica entre os equipamentos, sistemas e componentes fornecidos.

7.6. O memorial técnico deverá ser compatível com os equipamentos efetivamente instalados, com as configurações aplicadas e com os parâmetros utilizados para comprovação da autonomia mínima da alimentação ininterrupta e da retenção mínima das imagens.

7.7. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Termo de Responsabilidade Técnica — TRT, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e a habilitação do responsável técnico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

7.8. O documento de responsabilidade técnica deverá abranger, no mínimo, o fornecimento, a instalação, a integração, a configuração, os testes e o comissionamento da solução.

7.9. A documentação técnica deverá ser entregue em formato digital, admitindo-se documentos originalmente emitidos em meio eletrônico.

7.10. Por ocasião do **recebimento definitivo**, a contratada deverá fornecer, no mínimo:

- a) projeto executivo simplificado atualizado;
- b) memorial técnico de dimensionamento e cálculo;
- c) ART, TRT, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica devidamente registrado, quando aplicável;
- d) manuais, catálogos, fichas técnicas ou documentação equivalente dos principais equipamentos fornecidos;
- e) relação dos equipamentos instalados contendo fabricante, modelo, quantidade, local de instalação e número de série, quando aplicável;
- f) credenciais administrativas dos sistemas fornecidos, quando aplicável;
- g) procedimentos básicos para operação da solução;
- h) relatório, lista de verificação, termo de teste ou documento equivalente de comissionamento;
- i) comprovação da retenção mínima de 60 (sessenta) dias corridos das imagens do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares;
- j) comprovação da autonomia mínima de 30 (trinta) minutos do sistema de alimentação ininterrupta para os componentes essenciais;
- k) termo ou declaração de garantia da solução fornecida.

7.11. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação prevista neste item impedirá o recebimento definitivo da contratação até a devida regularização pela contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

7.12. A entrega da documentação técnica não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, vícios, incompatibilidades, erros de dimensionamento ou inconsistências identificadas durante o recebimento ou o período de garantia.

8. TREINAMENTO

8.1. A contratada deverá realizar treinamento operacional básico destinado aos servidores indicados pela Administração para utilização da solução implantada.

8.2. O treinamento deverá ocorrer após a conclusão da instalação e antes do recebimento definitivo da contratação.

8.3. O treinamento deverá contemplar, **no mínimo**:

- a) operação das cancelas automatizadas;
 - b) utilização do sistema de gerenciamento;
 - c) cadastramento e gerenciamento de veículos autorizados;
 - d) consulta aos registros de acesso;
 - e) consulta e visualização das imagens armazenadas;
 - f) procedimentos básicos de operação da solução;
 - g) procedimentos básicos para identificação de falhas e acionamento da garantia.
- 8.4. O treinamento poderá ser realizado de forma presencial nas dependências da Administração ou por meio eletrônico, desde que previamente aceito pela fiscalização.
- 8.5. A contratada deverá disponibilizar material de orientação operacional compatível com a solução fornecida, em formato digital.
- 8.6. A realização do treinamento deverá ser registrada mediante declaração ou documento equivalente emitido pela contratada e validado pela fiscalização.
- 8.7. A ausência de treinamento ou sua realização de forma insuficiente poderá impedir o recebimento definitivo da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

9. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. A contratada deverá prestar garantia integral da solução fornecida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do recebimento definitivo.
- 9.2. A garantia deverá abranger todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, configurações, integrações, instalações e serviços executados no âmbito da contratação.
- 9.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela correção de falhas, defeitos, incompatibilidades, vícios de instalação, problemas de configuração, falhas de integração e demais irregularidades relacionadas ao objeto contratado.
- 9.4. A garantia compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, peças, componentes e demais recursos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento da solução, exceto nos casos comprovados de dano decorrente de uso inadequado, intervenção de terceiros não autorizados ou evento externo não relacionado à execução contratual.
- 9.5. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento de solicitações relacionadas à garantia, admitindo-se correio eletrônico, sistema eletrônico, telefone ou outro meio formal de comunicação.
- 9.6. As solicitações encaminhadas pela Administração deverão ser respondidas no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**.
- 9.7. O atendimento técnico deverá ser iniciado **em até 5 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal da ocorrência pela Administração.
- 9.8. Quando necessária a substituição de equipamentos ou componentes, deverão ser utilizados itens novos, equivalentes ou superiores aos originalmente fornecidos, sem prejuízo das funcionalidades contratadas.
- 9.9. A realização de serviços em garantia não interrompe nem suspende o prazo originalmente estabelecido, permanecendo a contratada responsável pela solução durante todo o período contratual de garantia.
- 9.10. O encerramento da garantia não transfere à Administração a responsabilidade por defeitos ocultos, vícios construtivos ou falhas cuja origem seja comprovadamente relacionada à execução da contratação.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

9.11. A Administração poderá registrar e acompanhar as ocorrências verificadas durante o período de garantia, para fins de controle da execução contratual e avaliação do desempenho da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando este Termo de Referência, a proposta aceita pela Administração, as normas técnicas aplicáveis e as orientações formais da fiscalização.

10.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas, mão de obra, transporte, instalações, configurações, testes e demais recursos necessários à entrega da solução em pleno funcionamento.

10.3. Responsabilizar-se pela compatibilidade, integração e funcionamento conjunto dos equipamentos, sistemas e componentes fornecidos.

10.4. Apresentar projeto executivo simplificado, memorial técnico de dimensionamento e cálculo, ART, TRT, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, manuais, relação dos equipamentos instalados e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

10.5. Informar previamente à Administração os requisitos mínimos do computador destinado à instalação do sistema de gerenciamento, quando aplicável.

10.6. Realizar a instalação, integração, configuração, parametrização, testes e comissionamento da solução, corrigindo, sem ônus adicional, falhas ou inconformidades identificadas pela fiscalização.

10.7. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, compatíveis com o ambiente de instalação e com as funcionalidades exigidas.

10.8. Identificar formalmente os equipamentos instalados, incluindo fabricante, modelo e número de série, quando aplicável.

10.9. Entregar à Administração as credenciais administrativas, senhas, chaves de acesso ou meios equivalentes necessários à operação dos sistemas fornecidos.

10.10. Realizar treinamento operacional básico dos servidores indicados pela Administração.

10.11. Prestar garantia e suporte técnico durante o prazo previsto neste Termo de Referência.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

10.12. Substituir, reparar ou corrigir equipamentos, componentes, configurações ou serviços que apresentem defeito, falha, incompatibilidade ou desempenho inadequado durante o período de garantia.

10.13. Manter comunicação formal com a fiscalização, registrando solicitações, ocorrências, pendências, correções e demais atos relevantes da execução contratual.

10.14. Zelar pela segurança das pessoas, veículos, equipamentos e instalações durante a execução dos serviços.

10.15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

10.16. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

10.17. Observar as normas de segurança do trabalho, segurança elétrica, proteção de dados, sustentabilidade e descarte adequado de resíduos aplicáveis ao objeto.

10.18. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, admitida a subcontratação parcial apenas quando autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade da contratada principal.

10.19. Não exigir da Administração pagamento adicional por itens, acessórios ou serviços indispensáveis ao funcionamento da solução, ainda que não expressamente individualizados na proposta, quando inerentes ao objeto contratado.

10.20. Cumprir os prazos de execução, correção de pendências, atendimento em garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto aos locais de instalação, condições de acesso, horários permitidos para execução dos serviços e servidores responsáveis pelo acompanhamento.

11.3. Permitir o acesso da contratada aos locais de execução, observadas as normas internas de segurança, identificação e controle de acesso da Polícia Civil.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- 11.4. Indicar os locais de instalação dos equipamentos, observadas as necessidades operacionais da Administração e as condições técnicas verificadas no local.
- 11.5. Disponibilizar computador compatível para instalação do sistema de gerenciamento, conforme requisitos mínimos previamente informados pela contratada e aceitos pela Administração.
- 11.6. Analisar o projeto executivo simplificado apresentado pela contratada quanto à compatibilidade com as necessidades operacionais e condições do local.
- 11.7. Realizar, quando necessário e conforme disponibilidade administrativa, as adequações físicas, civis, elétricas ou lógicas não incluídas no objeto contratado e previamente identificadas pela contratada.
- 11.8. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas, defeitos, pendências, inconformidades ou necessidades de correção identificadas durante a execução, recebimento ou período de garantia.
- 11.9. Acompanhar os testes, o comissionamento, o treinamento e a entrega da documentação técnica exigida.
- 11.10. Efetuar os recebimentos provisório e definitivo, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência.
- 11.11. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais, a liquidação da despesa e o cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência.
- 11.12. Manter registros formais dos atos relevantes da execução contratual, especialmente comunicações, recebimentos, pendências, correções, atestes e ocorrências relacionadas à garantia.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 12.1. O prazo total para execução do objeto será **de até 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de início dos serviços pela contratada.
- 12.2. No prazo previsto no item anterior deverão estar incluídas todas as etapas necessárias à entrega da solução em funcionamento, compreendendo vistoria técnica, elaboração do projeto executivo simplificado, fornecimento dos equipamentos, instalação, integração, configuração, testes, comissionamento, treinamento e entrega da documentação técnica.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

12.3. A contratada deverá apresentar o projeto executivo simplificado **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da ordem de início dos serviços.

12.4. Caso o projeto executivo simplificado identifique a necessidade de adequações físicas, civis, elétricas ou lógicas não incluídas no objeto contratado, a Administração poderá suspender justificadamente a contagem do prazo de execução pelo período necessário à análise e realização das providências cabíveis.

12.5. As adequações eventualmente executadas pela Administração não afastam a responsabilidade da contratada pela correta indicação técnica das necessidades verificadas e pela compatibilidade da solução final proposta.

12.6. A instalação dos equipamentos somente deverá ser iniciada após a validação, pela fiscalização, do projeto executivo simplificado ou das informações técnicas necessárias à implantação.

12.7. Concluída a instalação, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a disponibilidade da solução para testes, comissionamento e recebimento provisório.

12.8. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados antes do término do prazo vigente, devidamente justificados e acompanhados das informações necessárias à avaliação pela Administração.

12.9. A prorrogação de prazo dependerá de análise e aceitação formal da Administração, observada a legislação aplicável e a manutenção do interesse público.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, integração, configuração e testes iniciais da solução, mediante comunicação formal da contratada à fiscalização.

13.2. Para fins de recebimento provisório, a contratada deverá demonstrar o funcionamento da solução instalada, contemplando, no mínimo:

- a) operação das cancelas automatizadas;
- b) funcionamento dos braços/barreiras;
- c) leitura automática de placas pelas câmeras LPR/OCR;
- d) registro dos eventos de acesso;

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- e) funcionamento do sistema de gerenciamento;
- f) funcionamento do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares;
- g) gravação e consulta das imagens;
- h) funcionamento dos equipamentos de rede e comunicação;
- i) operação mínima dos componentes essenciais alimentados por sistema de alimentação ininterrupta, incluindo a abertura e o fechamento automatizados das cancelas durante o período de autonomia exigido.

13.3. A fiscalização poderá solicitar testes práticos de entrada e saída de veículos, consulta de registros, verificação de imagens e demais demonstrações necessárias à comprovação do funcionamento da solução.

13.4. O recebimento provisório será formalizado por termo ou registro equivalente, no qual deverão constar a data da entrega, os equipamentos instalados, as funcionalidades verificadas e eventuais pendências identificadas.

13.5. Pendências que impeçam a operação mínima da solução ou comprometam funcionalidades essenciais impedirão o recebimento provisório até sua correção pela contratada.

13.6. Pendências de natureza acessória, que não impeçam a operação mínima da solução, poderão ser registradas no recebimento provisório, devendo ser corrigidas pela contratada antes do recebimento definitivo.

13.7. A relação dos equipamentos instalados deverá conter, sempre que aplicável, fabricante, modelo e número de série, permitindo a identificação dos bens fornecidos.

13.8. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto, não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos, vícios de instalação, incompatibilidades, pendências documentais ou problemas de integração posteriormente identificados.

13.9. A partir do recebimento provisório, será iniciado **período mínimo de observação operacional de 30 (trinta) dias corridos**, destinado à verificação do desempenho da solução em condições reais de uso pela Administração.

14. RECEBIMENTO DEFINITIVO

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





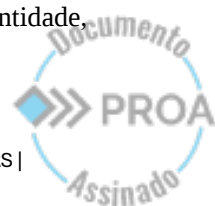
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

14.1. O recebimento definitivo ocorrerá somente após o **decurso do período mínimo de observação operacional de 30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento provisório, desde que comprovado o funcionamento adequado da solução.

14.2. Para fins de **recebimento definitivo**, deverão estar atendidas, no mínimo, as seguintes condições:

- a) funcionamento regular das 04 (quatro) cancelas automatizadas;
- b) funcionamento regular dos braços/barreiras;
- c) funcionamento regular dos sistemas de segurança antiesmagamento e antiaprisionamento;
- d) funcionamento regular das câmeras de reconhecimento automático de placas — LPR/OCR;
- e) funcionamento regular do sistema de gerenciamento do controle de acesso veicular;
- f) funcionamento regular do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares;
- g) gravação, consulta, reprodução e exportação das imagens armazenadas;
- h) comprovação da retenção mínima de 60 (sessenta) dias corridos das imagens do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares;
- i) funcionamento regular do sistema de alimentação ininterrupta dos componentes essenciais;
- j) comprovação da autonomia mínima de 30 (trinta) minutos do sistema de alimentação ininterrupta para os componentes essenciais, incluindo a abertura e o fechamento automatizados das cancelas durante o período de autonomia exigido;
- k) correção das pendências registradas no recebimento provisório;
- l) realização do treinamento operacional;
- m) entrega da documentação técnica exigida;
- n) entrega da relação dos equipamentos instalados, com fabricante, modelo, quantidade, local de instalação e número de série, quando aplicável;
- o) entrega das credenciais administrativas necessárias à operação da solução;

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

p) apresentação da ART, TRT, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e a habilitação do responsável técnico;

q) entrega do relatório, lista de verificação, termo de teste ou documento equivalente de comissionamento;

r) entrega do termo ou declaração de garantia da solução fornecida.

14.3. Durante o período de observação operacional, a Administração poderá registrar falhas, instabilidades, defeitos, inconsistências de configuração, dificuldades de operação, falhas de leitura de placas, falhas de gravação de imagens, problemas de comunicação, falhas de integração ou pendências documentais, devendo a contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.

14.4. A existência de falhas que comprometam o funcionamento da solução, a ausência de documentação obrigatória, a não correção de pendências registradas, a ausência de comprovação da retenção mínima de imagens ou da autonomia mínima da alimentação ininterrupta impedirá o recebimento definitivo até a regularização pela contratada.

14.5. O recebimento definitivo será formalizado por termo ou registro equivalente, após manifestação favorável da fiscalização quanto ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

14.6. O prazo de garantia da solução terá início a partir da emissão do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, erros de dimensionamento, incompatibilidades, problemas de integração ou demais irregularidades cuja origem esteja relacionada à execução do objeto.

14.8. O pagamento da etapa vinculada ao recebimento definitivo somente poderá ser realizado após a formalização do recebimento definitivo e o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por etapas, condicionado à efetiva comprovação do cumprimento das obrigações correspondentes, à conferência pela fiscalização, à regular liquidação da despesa e à observância das normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.2. O valor contratado será pago da seguinte forma:

- a) **40%** (quarenta por cento) após a comprovação da aquisição e disponibilização física dos principais equipamentos e componentes da solução, mediante conferência pela Administração e ateste da etapa pela fiscalização;
- b) **30%** (trinta por cento) após o recebimento provisório da solução instalada, integrada, configurada e testada;
- c) **30%** (trinta por cento) após o recebimento definitivo, observado o período mínimo de 30 (trinta) dias corridos de observação operacional contado do recebimento provisório.

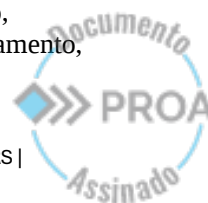
15.3. Para fins de pagamento da primeira etapa, a contratada deverá apresentar, **no mínimo:**

- a) documento fiscal idôneo ou documentação equivalente que comprove a aquisição dos principais equipamentos e componentes vinculados ao objeto contratado;
- b) relação dos equipamentos e componentes disponibilizados, contendo fabricante, modelo, quantidade e número de série, quando aplicável;
- c) declaração formal de que os itens correspondem à solução contratada e serão destinados exclusivamente à execução do objeto;
- d) comprovação de disponibilização física dos equipamentos e componentes para conferência pela fiscalização, em local indicado ou previamente aceito pela Administração;
- e) ateste da fiscalização quanto à compatibilidade mínima entre os equipamentos disponibilizados e a solução contratada, sem prejuízo da análise definitiva durante a instalação, testes, comissionamento e recebimento.

15.4. Não será admitido pagamento da primeira etapa com base apenas em orçamento, pedido de compra, proposta comercial, reserva de estoque, declaração genérica ou documento que não comprove a efetiva aquisição e disponibilização física dos componentes vinculados ao objeto contratado.

15.5. O pagamento da primeira etapa não caracteriza recebimento provisório ou definitivo do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela instalação, integração, configuração, testes, comissionamento, documentação técnica, treinamento, correção de pendências e pleno funcionamento da solução.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

15.6. Para fins de pagamento da segunda etapa, deverão estar atendidas as condições previstas para o recebimento provisório, incluindo a instalação, integração, configuração, testes iniciais e demonstração prática do funcionamento da solução.

15.7. Para fins de pagamento da terceira etapa, deverão estar atendidas as condições previstas para o recebimento definitivo, incluindo o decurso do período mínimo de observação operacional, a correção de pendências, a realização do treinamento, a entrega da documentação técnica exigida, a apresentação da ART, TRT, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, a comprovação da retenção mínima de imagens e a comprovação da autonomia mínima da alimentação ininterrupta.

15.8. O pagamento de qualquer etapa não afasta a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, defeitos, pendências, incompatibilidades, vícios de instalação, erros de dimensionamento, problemas de integração ou irregularidades identificadas posteriormente.

15.9. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido em conformidade com a etapa efetivamente cumprida e somente será encaminhado para pagamento após o respectivo ateste pela fiscalização competente.

15.10. Havendo pendências, inconsistências documentais, falhas de execução ou inconformidades em relação ao objeto contratado, o pagamento da etapa correspondente poderá ser suspenso até a devida regularização pela contratada.

15.11. A Administração poderá realizar as retenções tributárias, previdenciárias ou legais cabíveis, conforme a legislação aplicável.

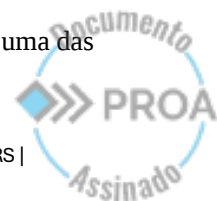
15.12. O pagamento da etapa vinculada ao recebimento definitivo somente poderá ser realizado após a formalização do recebimento definitivo e o atendimento integral das condições previstas neste Termo de Referência.

16. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

16.1. Considerando as características físicas específicas dos acessos veiculares, a necessidade de adequado posicionamento das cancelas, câmeras LPR/OCR, câmeras de videomonitoramento, equipamentos de rede, alimentação ininterrupta, rotas de cabeamento, pontos de fixação, alimentação elétrica, integração dos sistemas e demais condições que podem impactar diretamente a execução do objeto, a empresa interessada deverá comprovar conhecimento das condições locais de execução.

16.2. A comprovação de conhecimento das condições locais poderá ocorrer por uma das seguintes formas:

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

a) realização de vistoria técnica prévia no local de execução, por representante da empresa interessada, preferencialmente acompanhado de responsável técnico, com emissão de declaração ou atestado de vistoria pela Administração; ou

b) apresentação de declaração formal substitutiva, assinada pelo responsável técnico da empresa interessada, atestando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e pela futura execução do objeto.

16.3. A vistoria presencial não será obrigatória como única forma de comprovação do conhecimento das condições locais, sendo admitida a declaração formal substitutiva assinada pelo responsável técnico da empresa interessada.

16.4. Caso a empresa opte pela realização da vistoria presencial, a Administração disponibilizará datas e horários distintos aos interessados, de modo a preservar a isonomia, a competitividade e a adequada organização das visitas técnicas.

16.5. A vistoria técnica, quando realizada, terá por finalidade permitir à empresa conhecer as condições físicas dos estacionamentos, avaliar os pontos de instalação dos equipamentos, verificar interferências, distâncias, acessos, condições de passagem de cabos, locais de fixação, alimentação elétrica, rede lógica, pontos de instalação das cancelas, câmeras LPR/OCR, câmeras de videomonitoramento, gravador, unidade de armazenamento, sistema de alimentação ininterrupta e demais fatores que possam influenciar a execução do objeto.

16.6. A realização de vistoria ou a apresentação da declaração formal substitutiva não transfere à Administração a responsabilidade pelo dimensionamento da solução ofertada, permanecendo a contratada responsável pela compatibilidade técnica dos equipamentos, materiais, serviços, configurações, integrações, cálculos apresentados e pleno funcionamento da solução.

16.7. A declaração formal substitutiva deverá conter, no mínimo:

a) identificação da empresa interessada;

b) identificação do responsável técnico signatário;

c) número de registro profissional, quando aplicável;

d) declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução;

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

e) declaração de que a proposta foi elaborada considerando as condições locais, os acessos, a necessidade de instalação, integração, cabeamento, alimentação elétrica, rede lógica, posicionamento dos equipamentos e demais elementos necessários à execução;

f) assunção de responsabilidade pela futura execução do objeto, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento das condições locais.

16.8. A empresa interessada que realizar vistoria presencial deverá observar as orientações da Administração quanto ao acesso ao local, identificação dos representantes, horários definidos, restrições de circulação, segurança institucional e preservação da rotina administrativa.

16.9. A vistoria presencial, quando realizada, não autoriza intervenção física, medição invasiva, abertura de quadros, alteração de instalações, manipulação de equipamentos existentes ou qualquer ação que dependa de autorização específica da Administração.

16.10. A empresa interessada poderá realizar registros fotográficos, medições simples e anotações técnicas durante a vistoria, desde que previamente autorizados pela Administração e observadas as restrições de segurança institucional e proteção de dados eventualmente aplicáveis ao local.

16.11. A ausência de comprovação de conhecimento das condições locais, seja por declaração ou atestado de vistoria, seja por declaração formal substitutiva assinada pelo responsável técnico, poderá impedir a aceitação da proposta ou a formalização da contratação, por comprometer a adequada avaliação das condições de execução do serviço comum de engenharia com fornecimento e instalação de equipamentos.

17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa interessada ou proponente deverá comprovar aptidão compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência anterior em fornecimento, instalação, configuração, integração ou comissionamento de solução de controle de acesso veicular, automação de acesso, reconhecimento automático de placas, videomonitoramento ou sistema de segurança eletrônica compatível.

17.2. A comprovação da capacidade técnica poderá ser realizada por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de objeto semelhante ou compatível com a solução pretendida.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

17.3. Os atestados deverão permitir a identificação do contratante, do objeto executado, das principais características da solução fornecida ou instalada e da satisfatória execução dos serviços.

17.4. Será admitida a comprovação de experiência por meio de atestados distintos, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão compatível com as parcelas tecnicamente relevantes da contratação.

17.5. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se parcelas tecnicamente relevantes, de forma isolada ou conjunta:

- a) fornecimento, instalação ou integração de cancelas automatizadas, portões automatizados, barreiras veiculares ou sistema equivalente de controle de acesso veicular;
- b) fornecimento, instalação ou integração de sistema de reconhecimento automático de placas veiculares, leitura de placas, controle de acesso por identificação veicular ou solução equivalente;
- c) fornecimento, instalação ou integração de sistema de videomonitoramento, gravação de imagens, câmeras de segurança, gravador de imagens, armazenamento de imagens ou solução equivalente de segurança eletrônica;
- d) integração, configuração, parametrização ou comissionamento de equipamentos de controle de acesso, automação, videomonitoramento, segurança eletrônica ou sistemas correlatos.

17.6. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e o objeto desta contratação, bastando a demonstração de compatibilidade técnica com a natureza, a finalidade e a complexidade da solução pretendida.

17.7. A Administração poderá aceitar atestados que comprovem a execução de soluções correlatas, desde que seja possível verificar a pertinência técnica com o objeto, especialmente quanto à instalação de equipamentos, integração de sistemas, configuração de dispositivos, controle de acesso, automação, reconhecimento automático de placas ou videomonitoramento.

17.8. Quando a legislação profissional aplicável exigir responsabilidade técnica, a empresa interessada ou proponente deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, observadas as atribuições profissionais pertinentes ao objeto.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

17.9. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa interessada ou proponente poderá ocorrer por meio de contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade, termo de compromisso ou outro documento idôneo admitido pela legislação e pelo instrumento convocatório ou documento equivalente.

17.10. A contratada deverá apresentar, no momento oportuno da execução contratual, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Termo de Responsabilidade Técnica — TRT, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, conforme o conselho profissional competente e a habilitação do responsável técnico, abrangendo os serviços efetivamente executados.

17.11. A documentação de habilitação técnica deverá ser analisada de forma proporcional ao objeto, considerando que a contratação envolve solução integrada composta por equipamentos de automação de acesso, reconhecimento automático de placas, videomonitoramento, rede, alimentação ininterrupta, instalação, configuração, testes e comissionamento.

17.12. Não serão admitidas exigências de habilitação técnica que imponham marca, modelo, fabricante, tecnologia exclusiva, quantitativo excessivo ou experiência idêntica ao objeto, quando tais exigências não forem indispensáveis à comprovação da capacidade técnica.

17.13. A exigência de habilitação técnica deverá observar a proporcionalidade, a pertinência com o objeto, a preservação da competitividade e a seleção de proposta apta a atender integralmente às necessidades da Administração.

17.14. A comprovação de conhecimento das condições locais, por vistoria presencial ou declaração formal substitutiva, não substitui a comprovação da habilitação técnica prevista neste item, devendo ambas as exigências ser atendidas quando aplicáveis ao procedimento de contratação.

18. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos equipamentos, materiais, serviços, documentação técnica, testes, comissionamento, treinamento e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

18.3. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições legais:

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) registrar ocorrências relevantes;
- c) solicitar correções, ajustes ou complementações necessárias;
- d) verificar a conformidade dos equipamentos instalados;
- e) acompanhar os testes e o comissionamento;
- f) conferir a documentação técnica entregue;
- g) verificar a realização do treinamento;
- h) emitir ou subsidiar os recebimentos provisório e definitivo;
- i) atestar as etapas executadas para fins de pagamento;
- j) comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

18.4. A fiscalização poderá solicitar apoio técnico da Assessoria de Engenharia ou de outro setor especializado da Administração, quando necessário à avaliação de aspectos técnicos específicos da solução.

18.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela compatibilidade dos componentes fornecidos, pela correção das instalações e pelo funcionamento integrado da solução.

18.6. A contratada deverá atender às solicitações formais da fiscalização, prestando informações, apresentando documentos, realizando correções e adotando as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

18.7. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos, materiais, serviços, configurações ou documentos que estejam em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as normas técnicas aplicáveis.

18.8. Eventuais ordens, orientações, solicitações de correção ou registros de pendências deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo ou por meio eletrônico institucional.

18.9. A ausência de manifestação imediata da fiscalização sobre falhas ou inconformidades não implica aceitação tácita do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de irregularidades posteriormente identificadas.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

18.10. O recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento das etapas contratuais dependerão de manifestação favorável da fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações correspondentes.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta aceita ou no contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras medidas cabíveis.

19.2. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras:

- a) atraso injustificado na execução do objeto;
- b) não apresentação da documentação técnica exigida;
- c) fornecimento de equipamentos, materiais ou componentes em desacordo com as especificações mínimas;
- d) execução incompleta, defeituosa ou incompatível com o objeto contratado;
- e) não correção de falhas, pendências ou inconformidades apontadas pela fiscalização;
- f) não realização dos testes, comissionamento ou treinamento exigidos;
- g) descumprimento das obrigações de garantia e suporte técnico;
- h) transferência indevida de responsabilidade a terceiros;
- i) apresentação de informação ou documento falso;
- j) abandono da execução contratual;
- k) prática de ato que comprometa a regularidade, a segurança ou a finalidade da contratação.

19.3. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A aplicação de sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a proporcionalidade da medida.

19.5. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de adoção de outras sanções previstas na legislação, quando cabíveis.

19.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observados os limites e condições previstos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

19.7. O atraso injustificado na execução das etapas contratadas poderá ensejar a aplicação de multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

19.8. A recusa injustificada em corrigir falhas, substituir equipamentos inadequados, entregar documentação obrigatória ou cumprir exigências de recebimento poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

19.9. Antes da aplicação de qualquer sanção, a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar manifestação, justificativa ou defesa, no prazo estabelecido pela Administração.

19.10. As sanções eventualmente aplicadas deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, com a devida motivação pela autoridade competente.

20. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), conforme pesquisa de preços e estudo mercadológico juntados aos autos do processo administrativo.

20.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em propostas comerciais compatíveis com o escopo pretendido, contemplando fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, integração, configuração, testes, comissionamento, treinamento, documentação técnica, garantia e demais componentes necessários à entrega da solução em pleno funcionamento.

20.3. A pesquisa de preços considerou soluções de mercado aptas a atender ao objeto pretendido, observados os quantitativos mínimos, as funcionalidades exigidas e a

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

necessidade de implantação integrada do sistema de controle de acesso veicular por reconhecimento automático de placas — LPR/OCR — e do sistema de videomonitoramento dos acessos veiculares.

20.4. O valor estimado adotado corresponde ao parâmetro referencial definido no estudo mercadológico, sem prejuízo da análise de vantajosidade da proposta a ser apresentada no procedimento de contratação.

20.5. A pesquisa de preços, o estudo mercadológico, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos de instrução integram a fase preparatória da contratação e subsidiarão a análise da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

20.6. A indicação da dotação orçamentária, da disponibilidade financeira e da classificação da despesa será realizada pelo setor competente nos autos do processo administrativo, antes da formalização da contratação.

20.7. A contratação somente deverá prosseguir se demonstrada, no processo administrativo, a compatibilidade entre o objeto pretendido, o valor estimado, a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e o interesse público.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As exigências previstas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para a contratação, devendo a proposta da contratada atender integralmente às condições estabelecidas pela Administração.

21.2. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na minuta contratual e nos demais documentos que instruem o procedimento de contratação.

21.3. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes, sistemas ou tecnologias específicas deverão ser compreendidas exclusivamente como indicação de padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade, sendo admitidas soluções equivalentes ou superiores, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos.

21.4. Havendo divergência entre a proposta apresentada e as exigências deste Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas pela Administração, salvo se a proposta apresentar solução superior previamente aceita pela Administração, nos termos do edital e do interesse público.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

21.5. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições locais, das obrigações previstas ou das exigências técnicas do objeto para justificar atrasos, custos adicionais, falhas de execução, incompatibilidades, subdimensionamento ou entrega incompleta da solução.

21.6. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, transporte, instalação, configuração, integração, testes, comissionamento, documentação técnica, treinamento, garantia, tributos e demais encargos aplicáveis.

21.7. A execução do objeto deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as regras de segurança do trabalho, as normas internas da Administração e as boas práticas de instalação, integração e operação de sistemas eletroeletrônicos.

21.8. As informações, dados, imagens, registros de acesso, placas veiculares, credenciais, senhas, configurações e demais elementos relacionados à operação da solução deverão ser tratados pela contratada com confidencialidade, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento, cópia, retenção indevida ou utilização para finalidade diversa da execução contratual.

21.9. A solução fornecida deverá permanecer sob controle operacional da Administração, devendo ser entregues as credenciais administrativas, senhas, chaves de acesso ou meios equivalentes necessários à plena utilização, gestão e manutenção básica dos sistemas contratados.

21.10. Não serão admitidas soluções parciais, provisórias, subdimensionadas ou dependentes de contratação adicional para funcionamento das funcionalidades essenciais previstas neste Termo de Referência.

21.11. A aceitação de solução equivalente ou superior não afasta a obrigação da contratada de comprovar, por documentação técnica idônea, o atendimento integral aos requisitos mínimos, quantitativos, funcionalidades, desempenho, compatibilidade, segurança e condições de recebimento previstos neste Termo de Referência.

21.12. A fiscalização, o recebimento provisório, o recebimento definitivo ou o pagamento de etapas contratuais não afastam a responsabilidade da contratada por falhas, vícios ocultos, incompatibilidades, erros de dimensionamento, defeitos de instalação, problemas de integração ou irregularidades cuja origem esteja relacionada à execução do objeto.

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400113535



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

21.13. Os casos omissos serão analisados pela Administração, observadas a Lei nº 14.133/2021, as normas estaduais aplicáveis, o edital, o contrato, o interesse público e os princípios que regem as contratações públicas.

21.14. Este Termo de Referência, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o estudo mercadológico, a proposta aceita e os demais documentos do processo, integra a fase preparatória da contratação e servirá de referência para a execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

Porto Alegre, 15 de junho de 2026.

Sandro Martins

Inspetor de Polícia

ID 4917960

AE/DSG/DAP

Av. João Pessoa, 2050 – 2º andar, sala 326 – Bairro Azenha - CEP 90040-001 Porto Alegre – RS |
(51) 3288-2426 · (51) 3288-2436 | ass-eng@pc.rs.gov.br





25120400113535

Nome do documento: TR.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

SANDRO DA COSTA MARTINS

PC / 600710 / 491796002

16/06/2026 14:51:57

